

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA MG

Ano XI no.1554, sexta-feira, 18 de outubro de 2013 | Edição de hoje - 04 páginas

INFORMES

Câmara realiza curso Poder e Processo Legislativo Municipal



A Câmara Municipal de Uberlândia realiza segunda-feira, 21 de outubro, de 14h às 17h, o curso Poder e Processo Legislativo Municipal I - encontro presencial em Uberlândia - com o lançamento do módulo de educação à distância - período na plataforma EAD: 16/10 a 23/11.

Esse será uma reflexão sobre os desafios do Poder Legislativo, tendo como referência o papel deste na construção do Estado Democrático de Direito com foco no conhecimento dos principais conceitos e entendimentos sobre cada uma das fases do processo legislativo.

Professor: Guilherme Wagner Ribeiro - mestre em educação pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - doutor em Ciências Sociais, professor de Direito Constitucional, consultor da Assembléia Legislativa de Minas Gerais - ALMG.

Como se inscrever nos cursos e palestras

Enviar solicitação de inscrição para o e-mail: matricula.escola@camarauberlandia.mg.gov.br, informando curso interessado, nome completo e matrícula (servidor), gabinete ou departamento que está lotado (servidor), RG, endereço e telefones para contato. **Atenção! Vagas limitadas!**

As matrículas serão confirmadas por ordem de chegada até o preenchimento de todas as vagas oferecidas. Mais informações:

Escola do Legislativo (34) 3239-1152

via Frederico Queiroz | CMU - Foto: Aline Rezende | CMU

ESCOLA DO LEGISLATIVO

REGULAMENTO DO PROJETO "OFICINA DO PARLAMENTO-2013"

REGULAMENTO DESTINADO A INSCRIÇÃO DE ALUNOS PARA O PROJETO "OFICINA DO PARLAMENTO-2013" COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR E APOIAR AS PRÁTICAS DE ELABORAÇÃO LEGISLATIVA.

1-DO OBJETIVO

Realização da 1ª Edição do Projeto "Oficina do parlamento-2013" da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Uberlândia, orientado para instrumentalização teórica e prática de elaboração legislativa visando o aprimoramen-

to técnico, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de projetos no âmbito do Poder Legislativo sob os temas "Mobilidade Urbana" e "Meio Ambiente".

2- JUSTIFICATIVA

1. Na perspectiva de ampliar e fortalecer o processo e o assessoramento de elaboração legislativa parlamentar, a Escola do Legislativo lança o projeto OFICINA DO PARLAMENTO com a missão de oferecer suporte conceitual de natureza técnica, legislativa, doutrinária e política nas atividades do parlamento.

2. Esse regulamento é o cumprimento de uma das etapas previstas no projeto.

3- CONDIÇÕES GERAIS

1.O projeto "Oficina do Parlamento-2013" será desenvolvido sob as seguintes linhas temáticas:

a)"Mobilidade Urbana"

b)"Meio Ambiente"

2.O Período de realização da "Oficina do Parlamento-2013" será de acordo com a programação constante no Bimestre Outubro-Novembro da Escola do Legislativo.

3.Os temas "Mobilidade urbana" e "Meio ambiente" servirão de apoio para elaboração de propostas de projetos apresentados pelos alunos participantes.

4. Para subsidiar a elaboração temática das propostas de projetos, serão convidados dois especialistas que ministrarão uma palestra de acordo com as temáticas propostas nesta edição.

5.Além das aulas previstas no cronograma bimestral da Escola do Legislativo, constituem-se fundamentos teóricos, as aulas do Curso "Poder e processo legislativo municipal" na plataforma de EAD (Ensino a distância) da Escola do Legislativo-Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG).

6.Poderão apresentar propostas de projetos os alunos regularmente inscritos e participantes da "Oficina do Parlamento-2013" de acordo com as seguintes categorias:

a)Assessores parlamentares;

b)Estudantes da UFU(Universidade Federal de Uberlândia)

c)Estudantes da UNIUBE (Universidade de Uberaba)

d)Outras categorias de alunos interessados (sociedade civil, servidores públicos ou vereadores da região).

7.Ao término do projeto, poderá ser realizada uma plenária para socialização das propostas de projetos desenvolvidos na "Oficina do Parlamento-2013".

8.No uso de suas atribuições, e caso seja de seu interesse, é facultado ao parlamentar à decisão de tornar a proposta de projeto elaborado por sua assessoria em projetos de sua autoria.

9.Outras propostas de projetos apresentados por alunos da Escola do Legislativo durante a realização da "Oficina do Parlamento-2013" poderão ser encaminhados pela Escola do Legislativo a Diretoria do Departamento Técnico Legislativo, estando à disposição dos interessados como propostas da sociedade para a Câmara Municipal de Uberlândia.

10.Os casos omissos ao regulamento serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola do Legislativo.

Uberlândia, 07 de outubro de 2013.

Conselho Escolar da Escola do Legislativo

RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº098, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
INSTITUI O PROJETO “CÂMARA CIDADÃ”**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o seu Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Câmara Cidadã”, voltado à exteriorização das atividades do Poder Legislativo, mediante interação plena do parlamento municipal com a comunidade.

Art. 2º. O Projeto “Câmara Cidadã” será desenvolvido com vistas ao atingimento dos seguintes objetivos:

I - popularizar os trabalhos legislativos em todas as suas formas de consecução, levando esclarecimento aos munícipes sobre a atuação parlamentar;

II - facilitar o contato direto dos vereadores com a população como forma de aperfeiçoar a representatividade a ser exercida pelo Poder Legislativo;

III - promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos em prol de uma cidade melhor;

IV - viabilizar a discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar soluções democráticas e mais adequadas à realidade de cada comunidade;

V - propiciar ao Poder Legislativo o pleno conhecimento dos anseios, reações, opiniões e necessidades de cada comunidade, propiciando a elaboração de propostas parlamentares capazes de melhor atender às expectativas da população;

VI - permitir a prestação de contas das ações, atividades e projetos realizados pelo Poder Legislativo de forma direta e pública junto às comunidades;

VII - incentivar as manifestações culturais e artísticas, mediante o oferecimento de apresentações gratuitas nas comunidades visitadas;

VIII - proporcionar o atendimento à população de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º. O Projeto “Câmara Cidadã” consistirá na realização de eventos mensais pela Câmara Municipal em praças e logradouros públicos de cidade de Uberlândia e seus distritos.

Parágrafo único. Os eventos do Projeto “Câmara Cidadã” ocorrerão em datas a serem fixadas pela Mesa Diretora, de acordo com a viabilidade operacional de montagem das estruturas necessárias, preferencialmente na primeira semana de cada mês.

Art. 4º. As comunidades a serem visitadas serão definidas pela Mesa Diretora, garantida a participação de todos os vereadores no tocante ao oferecimento de sugestões para tal definição e a diversificação dos locais escolhidos.

Art. 5º. As atividades do Projeto “Câmara Cidadã” deverão ocorrer de forma que proporcionem a maior informação e participação da população, inclusive, quando possível, com transmissão “ao vivo” pela TV Legislativa.

§ 1º. A Câmara Municipal de Uberlândia poderá adotar medidas especiais, que garantam às crianças e aos adolescentes das comunidades visitadas a oportunidade de interagirem com o Projeto “Câmara Cidadã”.

§ 2º. Para todas as atividades do Projeto “Câmara Cidadã” serão convidados a participar as lideranças

comunitárias e os cidadãos identificados como agentes ativos da comunidade visitada.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Uberlândia arcará, se necessário, com todas as despesas para a realização do Projeto “Câmara Cidadã”, inclusive com os custos de:

I - montagem de estruturas de palco, tendas, Mesa Diretora de trabalhos, setor de atendimento de populares, telão e afins;

II - distribuição de material impresso relativo à prestação de contas das ações, atividades e projetos realizados pelo Poder Legislativo.

Art. 7º. Para consecução dos objetivos visados pelo Projeto “Câmara Cidadã” poderá a Câmara Municipal celebrar convênios, acordos e outros ajustes com entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos específicos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2013.

MÁRCIO NOBRE

Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA

1º Secretário

Autor do Projeto: Mesa Diretora

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2013, Processos nº 090 e 094/2013, tipo menor preço por item.

Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos zero Km para a Câmara Municipal de Uberlândia, sendo um tipo VAN, utilitário, modelo furgão e outro tipo micro-ônibus, ambos emplaçados e com o DPVAT pago.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: quinta-feira, 31 de outubro de 2013.

HORÁRIO: 14:00hs. (Horário de Brasília/DF)

LOCAL DA REUNIÃO: Depto. de Licitações e Compras

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Seção de Protocolo.

Informações: Depto. de Licitações e Compras, Av. João Naves de Ávila, nº 1.617, Bairro: Santa Mônica, CEP: 38.408-100, Uberlândia-MG, e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br; telefones 34 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194, fax: 3239-1133.

Obtenção do Edital: www.camarauberlandia.mg.gov.br.

Endereço: Todos os locais constantes neste Aviso, localizam-se na Câmara Municipal de Uberlândia, Av. João Naves de Ávila, nº 1617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia/Minas Gerais.

Uberlândia, 18 de outubro de 2013.

Luciano Benati Mendes
Pregoeiro

EXTRATOS

Extrato de Aditamento**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT - CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09.**Espécie:** Aditamento nº 010/2013**Fundamento:** Inc. II, alínea "b" do art. 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula segunda do instrumento contratual.**Objeto:** Incluir o serviço de CORREIO HIBRIDO TELEMÁTICO, código 60070.**Prazo:** 09/10/2013 a 31/12/2013.**Recursos:** Sem impacto financeiro.**Data da Assinatura:** 09/10/2013**Marcio Teixeira Nobre**

Presidente

Alexandre Nogueira da Costa

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Contrato**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Contratado:** CRA ARANTES COMÉRCIO LTDA ME - FILTROLAR - CNPJ sob o nº 68.536838/0001-38**Espécie:** Contrato nº 023/2013**Fundamento:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 - PROCESSO Nº 065/2013, homologado em 03/10/2013, do tipo "menor preço POR LOTE ÚNICO"**Objeto:** a aquisição de 33 (trinta e três) filtros purificadores de água com sistema de pressurização embutido ou não e as devidas instalações dos mesmos.**Prazo:** Inicia-se em 09/10/2013 e encerra-se quando da entrega dos filtros devidamente instalados, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.**Valor Global:** R\$21.315,00 (vinte e um mil, trezentos e quinze reais)**Recursos:** CR 10-01.122.7005.1098-4490-52 - Equipamentos e Material Permanente -06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos - CR21.01.122.7005.2258. 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**Data da Assinatura:** 09/10/2013**Marcio Teixeira Nobre**

Presidente

Alexandre Nogueira da Costa

1º Secretário Ordenador de Despesas

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/13**CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS PIMENTEL DE ULHÔA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decretos Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS PIMENTEL DE ULHÔA, pelos seus 20 anos recém-completados.**Art. 2º** - A entrega do diploma dar-se-á em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia, em data a ser marcada pela escola homenageada, após receber a comunicação do Poder Legislativo.**Art. 3º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2013.

MÁRCIO NOBRE

Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA

1º Secretário

*Autor do projeto: Neivaldo de Lima Virgílio***DECRETO LEGISLATIVO Nº 072/13****CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decretos Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, pelos seus recém-comemorados 40 anos de existência.**Art. 2º** - A entrega do diploma dar-se-á em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia, em data a ser marcada pela escola homenageada, após receber a comunicação do Poder Legislativo.**Art. 3º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2013.

MÁRCIO NOBRE

Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA

1º Secretário

*Autor do projeto: Neivaldo de Lima Virgílio***DECRETO LEGISLATIVO Nº 073/13****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE UBERLÂNDIA AO PASTOR ISAC FRANCISCO DA CRUZ.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao PASTOR ISAC FRANCISCO DA CRUZ.**Art. 2º** A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.**Art. 3º** Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2013.

MÁRCIO NOBRE

Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA

1º Secretário

*Autor(a) do projeto: Padre Amauri Paixão***DECRETO LEGISLATIVO Nº 074/13****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE UBERLÂNDIA À SRA. LUIZA BAIROS.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Uberlândia à SRA. LUIZA BAIROS, Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - A entrega do título dar-se-á em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia, em data a ser marcada pela homenageada, após receber a comunicação do Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA

1º Secretário

Autor(a) do projeto: Professor Neivaldo

PORTARIAS

PORTARIA 599/13

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de novembro de 2013, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do vereador Marcio Nobre:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Euller Gonçalves Gomes.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Daniella Silva Guimarães Pavani.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06

Djardes Machado Guimarães.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 01 de novembro de 2013, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados a serem lotados no gabinete do vereador Marcio Nobre:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Euller Gonçalves Gomes.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06

Daniella Silva Guimarães Pavani.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07

Djardes Machado Guimarães.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 15 de outubro de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

PORTARIA 600/13

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº040/92, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente a cinco anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal, no período compreendido entre 2008/2013, conforme certidão de Contagem de Tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Nome do servidor: **Luiz Humberto de Souza**; Cargo Efetivo: **Vigia**; Período de Aquisição: **16/10/2008 a 15/10/2013**

Art. 2º - O pagamento relativo à conversão referida no artigo anterior será feito ao servidor em parcela única, juntamente com seus vencimentos do mês de outubro do corrente ano.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 16 de outubro de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

PORTARIA 601/13

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Fica nomeada a partir de 01 de novembro de 2013, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Marcio Nobre:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Roberto Manoel Teixeira.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 17 de outubro de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

PORTARIA 602/13

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Fica nomeada a partir de 01 de novembro de 2013, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Alexandre Nogueira da Costa:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Thaís Martins Fatureto Dornelas.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 17 de outubro de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

PORTARIA 603/13

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2013, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do vereador Neivaldo de Lima Virgílio:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Lucas Andrade Souza.

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 01 de novembro de 2013, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado a ser lotado no gabinete do vereador Neivaldo de Lima Virgílio:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02

Lucas Andrade Souza.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 17 de outubro de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente